



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N.º 03/2024 /PPJ/CCTA/UFPB
(RETIFICAÇÃO)

Dispõe sobre os procedimentos para realização da consulta eleitoral à comunidade acadêmica para designação, pela Reitoria, da nova Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba, designada pelo Colegiado do Programa na **97.ª Reunião Ordinária**, ocorrida no **dia 03/10/2024, através PORTARIA N° 5 / 2024 - PPJ/CCTA/UFPB**, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n.º 79/2013 CONSEPE/UFPB, bem como o Regimento Interno do Programa (Resolução n.º 62/2016 CONSEPE/UFPB, atualizada pela Resolução n.º 41/2018 CONSEPE/UFPB), vem por meio deste edital convocar a consulta eleitoral à comunidade acadêmica do PPJ para designação, pela Reitoria, da nova Coordenação e Vice-Coordenação do Programa, que exercerá seu mandato **no biênio 2024-2026**, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Comissão Eleitoral torna pública a abertura de inscrições de candidaturas para a Pesquisa Eleitoral destinada ao preenchimento das vagas de **Coordenador e Vice-Coordenador para o Biênio 2024-2026** do Programa de Pós-graduação em Jornalismo (PPJ).

1.1 Todo o processo de consulta eleitoral ocorrerá de forma virtual, através da plataforma SIGEleição, com o apoio técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

1.2. Em caso de haver apenas uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral poderá convocar uma Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa para formalização dos ocupantes dos cargos de Co-ordenador/a e Vice-Coordenador/a por maioria simples dos presentes na reunião.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

2. DO COLEGIADO ELEITORAL

2.1 Somente poderão participar da consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Pro-

grama de Pós-graduação em Jornalismo, como eleitores:

I – Docentes permanentes e colaboradores do programa;

II – Discentes com vínculo acadêmico ativo no PPJ na data da consulta eleitoral; e

III – Servidores técnicos-administrativos efetivos designados para atuarem no PPJ.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Somente poderão participar como candidatos da consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Jornalismo docentes regularmente credenciados ao PPJ cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva e suas respectivas atribuições definidas no Regimento Geral.

3.2 Os membros docentes, titular e suplente, da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a nenhuma das vagas disponíveis nesta consulta eleitoral, assegurando-se o princípio da impessoalidade na Administração Pública.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1 As candidaturas serão formalizadas em chapa composta por dois candidatos, sendo:

I – 1 (um) candidato para Coordenador; e

II – 1 (um) candidato para Vice-Coordenador.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das candidaturas serão submetidas por e-mail para a Comissão Eleitoral do PPJ (ppjufpb@gmail.com), contendo no assunto a informação “INSCRIÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL DO PPJ” e devendo constar, em anexo, a seguinte documentação obrigatória:

I – Ficha de inscrição contendo nome e descrição do cargo pleiteado, nome e descrição (*slogan*) da chapa e foto dos candidatos, conforme ficha proposta pela STI para cadastro da consulta eleitoral no SIGEleição (**ANEXO I**);

II – Carta-programa, que deverá conter detalhadamente o plano de gestão e ações da chapa, a ser implementado no Programa no exercício do mandato **no biênio 2024-2026**.

5.2 No ato de inscrição, cada chapa receberá um e-mail de confirmação com o número correspondente à ordem da inscrição (Ex.: Chapa 01, Chapa 02, etc.), o qual a acompanhará em todo o processo de consulta eleitoral.

5.3 A divulgação das chapas concorrentes e suas cartas-programa será feita pelo sítio e e-mail do PPJ para toda a comunidade acadêmica do Programa.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma da consulta eleitoral se dará conforme a tabela a seguir:

AÇÃO	LOCAL	PERÍODO/DATA
Publicação do edital	Site do PPJ	25/11/2024
Inscrições	Via e-mail (ppjufpb@gmail.com) encaminhadas à Comissão Eleitoral	25/11/2024 até às 12h00 do dia 26/11/2024
Publicação das candidaturas homologadas	Site do PPJ	Até às 16h00 do dia 26/11/2024
Consulta eleitoral	Via SIGEleição ou Reunião Extraordinária	27/11/2024
Divulgação do resultado	Site do PPJ	27/11/2024
Divulgação do relatório final ou da ata de reunião	Site do PPJ	28/11/2024

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação ocorrerá no dia 27/11/2024, das 08h00 às 20h00, pelo SIGEleição <<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>>.

7.2 Fora do horário de votação, o sistema não receberá votos.

7.3 O voto poderá ser registrado no SIGEleição a partir de qualquer dispositivo móvel ou computador que tenha acesso à internet, independentemente da localidade geográfica.

7.4 O usuário e senha de todos os que precisam acessar o SIGEleição são os mesmos de acesso aos SIGs (SIGAA, SIPAC, SIGRH, etc.). Após o login, o sistema solicitará a validação de um código de votação enviado para o e-mail do usuário e só então liberará o acesso.

8. DA CONTAGEM DOS VOTOS

8.1 O voto será vinculado apenas ao respectivo candidato e seu vice;

8.2 Os votos nulos e brancos serão computados, mas não serão contabilizados para chapa alguma.

8.3 O cálculo do resultado da consulta eleitoral basear-se-á em uma das 6 (seis) fórmulas previamente definidas pela STI em seu formulário de cadastramento de consulta eleitoral no sistema SIGEleição, não sendo possível à Comissão Eleitoral utilizar fórmula diversa das prevista no referido documento: **Total Absoluto de Votos, Média Ponderada, Soma Ponderada Normalizada, Soma Ponderada Normalizada Total, Argumento Normalizado e Soma Ponderada Normalizada dos Grupos (usada na eleição de Reitor).**

8.4 Para a presente consulta eleitoral, será utilizada a **Soma Ponderada Normalizada**, pela qual a chapa vencedora será calculada por meio da soma ponderada da quantidade de votos recebidos por uma candidatura, dividido pelo total de votos no grupo de eleitores, vencendo a candidatura com a maior soma final, conforme a fórmula a seguir, previamente fixada pela STI:

$R_i = [P_x * (X_i / T_x)] + [P_y * (Y_i / T_y)] + \dots + [P_z * (Z_i / T_z)]$, onde:

Ri = Resultado Final de votos da candidatura i;

Px = Peso do Grupo X

Py = Peso do Grupo Y

Pz = Peso do Grupo Z

Xi = O número de votos válidos do Grupo X na candidatura i;

Yi = O número de votos válidos do Grupo Y na candidatura i;

Zi = O número de votos válidos do Grupo Z na candidatura i;

Tx = Total de votos válidos do grupo X.

Ty = Total de votos válidos do grupo Y.

Tz = Total de votos válidos do grupo Z.

8.5 Os grupos de eleitores terão representatividade conforme os pesos a seguir:

I – Grupo X (Docentes votantes): Peso 0.5

II – Grupo Y (Discentes votantes): Peso 0.3

III – Grupo Z (Servidores técnico-administrativos votantes): Peso 0.2

8.6 No caso de haver chapa única, os candidatos terão que obter a maioria simples do número de votos.

8.7 No caso de haver duas ou mais chapas, a vencedora será a que obtiver maior número de votos válidos, desde que o somatório dos votos seja a maioria simples.

8.8 No caso de empate na votação entre duas ou mais chapas, vencerá a chapa cujo candidato a Coordenador tenha o maior tempo de credenciamento junto ao Programa.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada chapa inscrita poderá nomear um fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração eletrônica, que atuará juntamente com a Comissão Eleitoral.

9.2 O acesso à gestão da consulta eleitoral no SIGEleição só será garantido aos membros titulares da Comissão Eleitoral.

10. DO RELATÓRIO FINAL

10.1 A Comissão Eleitoral redigirá relatório da consulta eleitoral, informando o desenvolvimento do processo de votação bem como seu resultado, o qual deverá ser encaminhado por e-mail (ppjufpb@gmail.com) para a Coordenação do PPJ, no prazo de até 24 horas após o fim da consulta eleitoral.

11. DA POSSE

11.1 A chapa eleita será empossada após os nomes dos candidatos vencedores serem homologados pelo Colegiado do PPJ, pelo Conselho do CCTA e designados pela Reitoria, por meio de portaria de

nomeação assinada pela Reitora.

12. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

12.1 O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta eleitoral.

12.2 O Vice-Coordenador é o substituto eventual do Coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

12.3 Nas ausências e nos impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, simultaneamente, a coordenação será exercida pelo membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no programa.

12.4 O Coordenador e o Vice-Coordenador não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou programa de pós-graduação na UFPB, nem fora dela.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, ouvindo-se o fiscal de cada chapa concorrente.

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.

GLORIA RABAY

Presidente da Comissão Eleitoral

Representante Docente Titular

JULIANA FERREIRA CAVALCANTI

Representante Discente Titular

JOSÉ JOÉRCIO DO NASCIMENTO

Representante Técnico-administrativo Titular

NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO

Representante Docente Suplente

FERNANDA LEAL BARRETO

Representante Discente Suplente

ANEXO I
(Ficha de Inscrição)

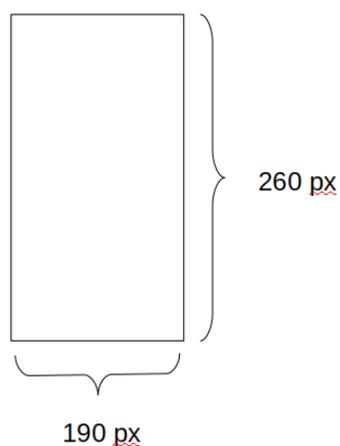
Foto do Coordenador	Foto do Vice-Coordenador (Opcional)	Nome da Chapa	Descrição da Chapa
		<i><Nome da Chapa></i>	<i><Fulano (Coordenador) / Sicrano (Vice- Coordenador)></i>

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

Segundo a STI, as imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.